



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2014/447

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 17 de novembro de 2014

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 256/XII - PROCEDE À REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES, ORIENTADA PARA A FAMÍLIA, PARA A SIMPLIFICAÇÃO E PARA A MOBILIDADE SOCIAL, ALTERANDO O CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES, O CÓDIGO DO IMPOSTO DO SELO, O ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS, A LEI GERAL TRIBUTÁRIA, O CÓDIGO DE PROCEDIMENTO E DE PROCESSO TRIBUTÁRIO, E O DECRETO-LEI N.º 26/99, DE 28 DE JANEIRO

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supramencionada à qual o Governo dos Açores é de parecer desfavorável, uma vez que, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, o imposto sobre o rendimento pessoal visa a diminuição das desigualdades, devendo ser único e progressivo, tendo em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar. Ora, no entendimento do Governo dos Açores, estes princípios e pressupostos não estão subjacentes a algumas das medidas enunciadas na presente Proposta.

Com os melhores cumprimentos. *e considerada*

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL